



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**CHAMADA PÚBLICA IFB Nº 03/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017
(RETIFICADA)**

Recebimento de propostas para eventos do Conecta IF 2017

Parte I

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a presente chamada pública e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. APRESENTAÇÃO

O Conecta IF 2017 é um evento nacional realizado pelo Instituto Federal de Brasília (IFB), pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF) e pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação. O Conecta IF será constituído por 16 eventos que acontecerão simultaneamente, explorando as mais diversas áreas de atuação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica os quais terão atividades como oficinas, mostras, workshops, rodas de conversas, exposições, apresentação de protótipos de produtos, arte, cultura, desafios, palestras, competições, feiras, resultados de pesquisas, dentre outros. Durante seis dias, a Rede Federal de Educação profissional, Científica e Tecnológica estará totalmente conectada com outras instituições, com a comunidade e o mundo de trabalho.

O Conecta IF 2017 acontecerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães dos dias 18 a 23 de setembro de 2017.

O Conecta IF 2017 receberá estudantes do ensino médio da rede pública e privada do Distrito Federal, estudantes da Rede Federal, além de empresários, pesquisadores e acadêmicos de todo o Brasil.

2. DO OBJETIVO

O objetivo do Conecta IF é conectar o ensino, a pesquisa e a extensão; conectar teoria e prática; conectar as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; conectar a academia e o mundo do trabalho e conectar pessoas.



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Com este intuito o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), abre as inscrições para recebimento de propostas de servidores/alunos do IFB que queiram participar dos editais abaixo elencados.

A presente chamada tem por objetivo selecionar propostas para alguns dos vários eventos que irão compor o Conecta IF 2017, em conformidade com as regras estabelecidas no REGULAMENTO de cada evento.

As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas no REGULAMENTO de cada evento, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, ao cronograma, ao prazo de execução, aos critérios de elegibilidade, aos critérios e parâmetros objetivos de julgamento e às demais informações necessárias para cada um dos eventos.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser encaminhadas, conforme orientações de cada REGULAMENTO, a saber:

Anexo A - Feira de Iniciativas Econômicas Solidárias;

Anexo B- Festival de Arte e Cultura – Mostra culturais e artísticas;

Anexo C- Festival de Arte e Cultura – Mostra de Filmes;

Anexo D- Qualific Express;

As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no REGULAMENTO de cada evento.

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido em cada REGULAMENTO.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao Instituto Federal de Brasília em atendimento a esta Chamada será realizada de acordo com o REGULAMENTO de cada evento.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas na presente chamada será divulgada na página eletrônica do Conecta IF, disponível na Internet no endereço conectaif.ifb.edu.br.

6. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo a presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral dos organizadores, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no CONECTA IF implica na aceitação irrestrita desta chamada. A simples



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

inscrição e entrega dos trabalhos implica na tácita aceitação de todas as condições e normas desta chamada e, seu respectivo, REGULAMENTO.

Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas no regulamento de cada evento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecurável pelos organizadores do CONECTA IF.

A comissão organizadora, não se responsabiliza por nenhum problema técnico, quaisquer defeitos de linha telefônica, ou defeitos em sistemas de computadores, servidores, provedores e hardware/software, nem por perda ou indisponibilidade de conexão de rede ou transmissão de computador incompleta, adulterada, atrasada ou falha, nem por qualquer combinação desta que possa limitar a capacidade do usuário de participar do CONECTA IF.

Não assumem nenhuma responsabilidade por e-mail não entregue resultante de qualquer forma de filtragem ativa ou passiva por parte do provedor de serviços de Internet e/ou cliente de e-mail do usuário ou por espaço insuficiente na conta de e-mail do usuário para receber/enviar mensagens.

8. CLÁUSULA DE RESERVA

A comissão organizadora do CONECTA IF 2017 reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Brasília, 30 de junho de 2017.

Original assinado
WILSON CONCIANI
Reitor



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

ANEXO A

REGULAMENTO: FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX), define as regras para a seleção de propostas de servidores do IFB, para a **FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS**, que é um evento integrante do Conecta IF, a ser realizado de 18 a 23 de setembro de 2017, em Brasília.

A **Economia Solidária** é um jeito diferente de produzir, vender, comprar e trocar o que é preciso para viver. Enquanto na economia convencional existe a separação entre os donos do negócio e os empregados, na economia solidária os próprios trabalhadores também são donos. São **Princípios de Economia Solidária**: Autogestão; Democracia; Cooperação; Centralidade do ser humano; Valorização da diversidade; Emancipação; Valorização do saber local, da cultura do saber local e da tecnologia popular; Valorização da aprendizagem e da formação permanentes; Justiça social na produção, comercialização, consumo, financiamento e desenvolvimento tecnológico; e Cuidado com o meio ambiente e responsabilidade com as gerações futuras. A **Feira de Iniciativas Econômicas Solidárias** é um evento do tipo exposição, organizada em um local público, em dias e períodos predeterminados e de forma que as iniciativas de economia solidária possam expor, demonstrar e trocar seus produtos e serviços.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. A FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS é um evento satélite do Conecta IF promovido pelo Instituto Federal de Brasília.

1.2.2. A FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS tem por objetivos:

- Desenvolver estratégias e instrumentos em busca de uma economia ambiental, econômica e socialmente mais justa;
- Apresentar para a comunidade produtos oriundos dos processos de aprendizagem (projetos integradores) do Instituto Federal de Brasília;
- Promover espaço para divulgar e/ou trocar, produtos desenvolvidos por servidores, e/ou discentes do IFB que não estejam diretamente ligados aos processos de aprendizagem, mas que respeitem os princípios economia solidária.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1.2.2.1. A FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS selecionará propostas de produtos elaborados / confeccionados por estudantes do IFB, que foram produzidos por meio de atividades didático-pedagógicas (projetos integradores, projetos de pesquisa e projetos de extensão), em sala de aula ou por iniciativa própria dos estudantes ou servidores (efetivos e terceirizados).

1.2.2.2. A FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS selecionará propostas de produtos elaborados/confeccionados por servidores, terceirizados e discentes do IFB, que mantêm os princípios da economia solidária, ainda que não estejam vinculados às atividades didático-pedagógicas do IFB.

1.3. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Regulamento	01/06/2017
Data limite para submissão das propostas	11/08/2017
Resultado preliminar	28/08/2017
Recursos	29 e 30/08/2017
Divulgação do resultado final	05/09/2017
Formação Básica em Economia Solidária, para aqueles que não tiveram contato com o tema (opcional)	21/08/2017 a 01/09/2017

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Os critérios de elegibilidade indicados nos itens 2.4 e 2.5 são obrigatórios.

2.2. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento.

2.3. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

2.4. Quanto ao proponente:

2.4.1. O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- Ser servidor (efetivo ou terceirizado) ou estudante regularmente matriculado do IFB;
- Apresentar comprovante de matrícula, no caso de o estudante ser proponente;
- Se for de menor, apresentar autorização dos pais para participar da Feira de Economia



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Solidária e ter algum servidor responsável por acompanhá-lo.

2.4.2. Ao submeter a proposta à **FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS**, o proponente concorda com os termos deste regulamento.

2.4.3. Cada proponente poderá enviar somente uma proposta.

2.4.4. O proponente é único, sendo necessário, porém que os integrantes que compõe a equipe sejam descritos na proposta.

2.5. Quanto à proposta:

2.5.1. A proposta somente será considerada elegível para a **FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS** se o produto for:

2.5.1.1. Desenvolvido como parte do curso ou componente curricular em curso (projetos integradores, projetos de pesquisa ou projetos de extensão);

2.5.1.2. Desenvolvido ou de posse pelos servidores, terceirizados e/ou discentes identificados como proponentes / integrantes da proposta.

2.5.2. O princípio da **FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS** será a troca de produtos.

2.5.3. A proposta para a **FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS** deverá conter:

- I. Contextualização do processo produtivo:** descrever em que situação o produto foi confeccionado (como parte do curso “tal”, a partir da disciplina “x”, “y” e “z” ou a partir de um projeto de pesquisa ou de extensão intitulado “xxx xxx xxx”, período no qual ocorreu a produção, habilidades e conceitos envolvidos). Preencher anexo 1.
- II. Descrição da cadeia produtiva:** Descrever, de forma sucinta, a cadeia produtiva desde a produção até o tratamento dos resíduos gerados, destacando os insumos que são utilizados na cadeia produtiva do objeto a ser trocado. Preencher anexo 1.
- III. Qualidade do produto:** descrever os produtos que serão objeto de troca (dimensões, material e características gerais), no catálogo com fotos dos produtos e os respectivos insumos (somente material de consumo), da cadeia produtiva, necessários para realizar a troca. Preencher Anexo 2.
- IV. Viabilidade de transporte:** Declaração da instituição de que, se a proposta for aprovada, haverá viabilidade para transportar a quantidade dos produtos a serem trocados, assim como a quantidade de insumos a serem levados. Preencher anexo 3

2.5.3.1. Não será permitida a troca de produtos e insumos que sejam cigarros bem como produtos ilícitos.



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2.5.3.2. Considerando os cursos ofertados pelo IFB, elencam-se alguns exemplos de produtos – que são desenvolvidos em sala de aula e, em projetos – que poderão ser trocados: móveis, vestimentas, instrumentos musicais, alimentos (atentar para a perecibilidade), bebidas não alcoólicas (atentar para a perecibilidade), produtos de limpeza, artesanatos, etc.

2.5.3.3. Os contatos fornecidos na inscrição serão utilizados para comunicação e são de responsabilidade exclusiva do proponente. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por inscrições enviadas e não recebidas por quaisquer motivos, inclusive de ordem técnica, nem por cadastros incompletos ou incorretos que impossibilitem o contato.

2.5.4. A proposta terá sua inscrição voluntária e gratuita. As inscrições serão realizadas até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 31 de julho de 2017, para o e-mail: economiasolidaria@ifb.edu.br.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1. As propostas serão julgadas, pela comissão técnica, considerando as pontuações dos Quadro 1 e do Quadro 2.

Quadro 1. Critérios de análise e julgamento **FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS**

Critérios de análise e julgamento		Nota máxima
1	Contextualização do processo produtivo.	15
2	Descrição da cadeia produtiva.	15
3	Qualidade do produto (descrição e análise do catálogo).	10
4	Produtos desenvolvidos no âmbito do ensino aprendizagem do IFB	6
5	Produtos desenvolvidos fora do ambiente de ensino aprendizagem do IFB	4
6	Viabilidade de transporte tanto do produto a ser trazido quanto do insumo a ser levado.	10
7	Proposta aprovada no Regulamento da Feira de Economia Solidária (Conecta IF 2016).	10
8	Comprovação de participação em outros eventos de economia solidária.	8,0
9	Comprovação de formação básica em economia solidária em nome do proponente ou de qualquer outro integrante da proposta (certificado ou atestado emitido por centros de formação em economia solidária ou manifestação de interesse de participação – anexo IV – em curso de formação básica em economia solidária a ser ministrado pelo IFB, conforme cronograma no item	10



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	1.4 deste Regulamento*).	
10	Proposta que envolva um ou mais curso / componente curricular	12
	TOTAL	100

3.2. As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação alcançada. O número de propostas aprovadas para exposição no evento dependerá da estrutura disponível. A informação será divulgada no momento oportuno.

3.3. Na atribuição das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

3.4. A pontuação final de cada proposta será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item.

3.5. Em caso de empate será utilizada a maior nota obtida nos itens 1 e 2, respectivamente, dos critérios estabelecidos no Quadro 1.

4. RESULTADO FINAL

4.1. O resultado final da **FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS** será veiculado no sítio eletrônico www.conectaif.ifb.edu.br, e/ou por e-mail enviado aos selecionados, com base no e-mail específico fornecido pelo proponente.

4.2. Todas as propostas selecionadas serão publicadas no site www.conectaif.ifb.edu.br e poderão ser objeto de divulgação por meio de material promocional, site e imprensa geral.

4.3. Após o resultado final, a comissão organizadora entrará em contato com o proponente das propostas aprovadas para esclarecimento do funcionamento da **FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS**, principalmente sobre a troca do produto por insumos da cadeia produtiva.

5. FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS

5.1. A troca na **FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS** ocorrerá de duas formas:

- Troca do produto por insumos da cadeia produtiva (pré-negociação no site);
- Troca negociada entre os participantes e visitantes da **FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS**, durante o evento.

5.2. A troca por insumos será realizada da seguinte forma:

- O Instituto Federal de Brasília publicará a partir de 01 de setembro de 2017 o Catálogo de Produtos no site www.conectaif.ifb.edu.br com os produtos e respectivos insumos para efetivar a troca e, as regras para a troca;



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- O interessado seleciona o produto que deseja trocar e é direcionado para enviar um e-mail ao detentor do produto;
- A negociação (local de entrega, prazos para entrega, condições de recebimento, etc.) será realizada entre o detentor e o interessado via e-mail;
- O detentor, após fechado o negócio, altera o status do produto no catálogo de “Disponível” para “trocado”.

5.2.1. Caso o interessado não entregue os insumos da forma e no prazo como foi combinado, o detentor poderá disponibilizar o produto novamente no Catálogo.

5.2.2. Os produtos a serem trocados ficarão em exposição durante a **FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS** com o nome das pessoas que adquiriram os produtos e, poderão ser retirados nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2017 entre 10h e 13h.

5.2.3. Havendo ainda produtos que não foram trocados pelo site, a troca por insumos ocorrerá durante a **FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS**.

5.2.4. O Instituto Federal de Brasília não se responsabiliza pela qualidade dos produtos e tampouco pelo transporte dos mesmos.

5.3. A troca voluntária, ocorrerá somente nos dias da **FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS**, e somente com os produtos que ainda estiverem disponíveis.

5.3.1. Poderão participar da troca voluntária qualquer um dos participantes da **FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS** assim como visitantes.

5.3.2. No caso da troca voluntária, não há regras, visto que a troca ocorreria por um desejo e valoração pessoal de um produto por outro.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

6.1. - A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e das normas vigentes no âmbito do IFB.

6.2. - As propostas encaminhadas, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Regulamento estarão automaticamente desclassificadas.

6.3. - A qualquer tempo, o presente Regulamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.4. - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão organizadora.

6.5. - Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail economiasolidaria@ifb.edu.br.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Anexo 1

Modelo da proposta FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS

Nome fantasia: inserir um nome que identifique a proposta no dia da Feira de Economia Solidária.
Por exemplo: Móveis IFB – Samambaia

Proponente

Nome:

E-mail:

Telefone:

() estudante () docente () técnico

Equipe envolvida (listar os nomes e telefones)

Instituição executora:

Campus:

Curso:

Contextualização do processo produtivo

(Descrever em que situação o produto foi confeccionado (como parte do curso “tal”, a partir da disciplina “x”, “y” e “z” ou a partir de um projeto de pesquisa ou extensão intitulado “xxx xxx xxx”, período no qual ocorreu a produção, habilidades e conceitos envolvidos);

Descrição da cadeia produtiva



Descrever, de forma sucinta, os insumos que são utilizados na cadeia produtiva do objeto a ser trocado.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Anexo 2

Catálogo de produtos e insumos FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS

Exemplo de catálogo a ser preenchido de forma a cumprir com o item 2.5.3. “b” deste regulamento

Item	Foto do item	DESCRIÇÃO	Insumos para troca
1		Cadeira de madeira maciça, estilo vintage e assento estofado. Assento com 0,44 x 0,46 x 0,46m (largura x profundidade x altura), encosto com 1,10m de altura.	1 lata de 5 (cinco) litros de Thinner (6000)
2		Mesa de jantar para quatro lugares, de madeira maciça e tampo de tacos de madeira. Medidas 1,20 x 0,90 x 0,80m (largura x altura x profundidade).	3 (três) chapas (2,75 x 1,85m) de MDF de 18mm de espessura, no padrão branco, duas faces revestidas.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Anexo 3

Declaração de viabilidade de transporte FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS
SOLIDÁRIAS

Eu, _____
CPF: _____, ocupante do cargo _____,
E-mail: _____, Telefone: _____, Celular:
_____.

Por meio deste instrumento particular, declaro que o (Campus...), se responsabiliza pelo transporte da equipe, dos produtos e insumos relacionados à proposta de (nome do proponente) para participar da FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS, que ocorrerá em Brasília, no período de 18 a 23 de setembro de 2017.

_____, _____ de _____ de 2017

Local e data

Assinatura



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Anexo 4

Manifestação de Interesse em participar da Formação Básica em Economia Solidária

Eu, _____
CPF: _____, ocupante do cargo _____,
E-mail: _____, Telefone: _____, Celular:
_____.

Por meio deste instrumento particular, informo que participarei do curso de Formação Básica em Economia Solidária a ser oferecido pelo IFB, conforme CRONOGRAMA apresentado no item 1.4 do Regulamento que normatiza a FEIRA DE INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS.

_____, _____ de _____ de 2017

Local e data

Assinatura



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

ANEXO B

REGULAMENTO: MOSTRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX), em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino (PREN), realizará o **II Festival de Arte e Cultura do IFB**, um dos eventos que irá compor o Conecta IF 2017.

2. DO OBJETO

2.1 Este REGULAMENTO tem por objetivo selecionar propostas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS, de acordo com os critérios estabelecidos nesta seleção, para apresentação no II Festival de Arte e Cultura, a ser realizado entre os dias 18 a 23 de setembro de 2017, no Conecta IF.

2.2 O presente REGULAMENTO objetiva ainda fomentar o desenvolvimento de ações de extensão voltadas para a Cultura e a Arte no IFB, inter-relacionando a extensão ao ensino e à pesquisa; estimular a proposição de ações culturais e artísticas de forma a envolver as comunidades interna e externa; promover a divulgação de trabalhos que expressem a diversidade e a multiplicidade de expressões culturais e artísticas produzidas no âmbito do IFB; e incentivar ações de inserção sociocultural dos estudantes.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para submissão das propostas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS, é necessário que o proponente seja servidor do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Brasília, ou servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, desde que comprove, por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas - CDGP do *campus*/reitoria em que estiver lotado, que o período de cooperação ou contrato é superior ao período previsto para a apresentação da atividade de extensão proposta, no II Festival de Arte e Cultura do IFB.

3.2 O servidor proponente deve estar em pleno exercício de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados, por qualquer motivo.

3.3 O servidor proponente deverá ser a pessoa responsável pelo acompanhamento da equipe, pelo uso de mobiliários e equipamentos disponibilizados para as apresentações, assim como pela organização do espaço, após a conclusão da atividade proposta.



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.4. O proponente responsável deverá providenciar, quando for o caso, as autorizações necessárias para a participação dos estudantes envolvidos, no período previsto para a realização da atividade proposta.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas submetidas a este REGULAMENTO deverão ter, obrigatoriamente, a participação de **estudantes do IFB**, em qualquer uma das modalidades descritas no item 5.

4.2. A submissão das propostas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS deverá ser feita pelo servidor proponente, por meio do e-mail **artecultura@ifb.edu.br**, no período de 01/06/2017 a 10/07/2017, até às 23h59min, devendo constar:

i. no assunto da mensagem de e-mail: **SUBMISSÃO DE MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS**

ii. no anexo da mensagem de e-mail: o arquivo do Formulário de Inscrição (Anexo I), em formato PDF (Anexo I), acompanhado de um comprovante de vínculo funcional dos servidores com o Instituto Federal de Brasília.

4.3. Para cada proposta deverá ser enviado um e-mail, separadamente.

4.4. A inscrição de cada proposta representa a declaração de compromisso de seu proponente e demais membros da equipe de participação no II Festival de Arte e Cultura do IFB, a ser realizado no Conecta IF, com a apresentação da atividade submetida a este REGULAMENTO, obedecendo às regras determinadas pela PREX e às condições previstas neste documento.

4.5. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o envio via e-mail e no formato PDF.

4.6. A PREX não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

4.7. As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste REGULAMENTO estarão automaticamente desclassificadas.

4.8. Não serão aceitas propostas de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que viole os direitos humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência e/ou de cunho político-partidário ou religioso.

5. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.1. As propostas submetidas a este REGULAMENTO deverão contemplar, obrigatoriamente, a participação de estudantes, em qualquer uma das linhas de extensão, nos segmentos cultural e artístico apresentados no Quadro 1.

Quadro 1. Linhas de Extensão nos segmentos Cultural e Artístico.

Linha de Extensão		Descrição da Linha
1	Artes Cênicas	Dança, teatro, técnicas circenses, performance e outros.
2	Artes Digitais	Mídias contemporâneas, multimídia, <i>webarte</i> , arte digital, jogos eletrônicos e outros.
3	Arte Literária	Poesia, romance, conto, crônica, literatura de cordel, literatura dramática, tertúlia e outros.
4	Artes Visuais	Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação, grafite, artes gráficas, fotografia e outros.
5	Música	Vocal: solo, corais, grupos vocais e cappella. Vocal e instrumental: bandas e grupos; instrumental: orquestras, bandas, big bands, música eletrônica, música eletroacústica, fanfarras e conjuntos instrumentais diversos.
6	Estilismo	Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos, e utensílios pessoais relacionados à moda
7	Artes Aplicadas	Maquetes, artes decorativas, mobiliários e outros
8	Artes Integradas	Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado.

Fonte: Extensão Tecnológica - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Conselho Nacional das Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Cuiabá (MT): CONIF/IFMT, 2013. (Adaptado e com inclusões).

5.2. As propostas devem contemplar apresentações com, no máximo, 10 integrantes.

5.3. As apresentações serão subdivididas em dois espaços, conforme indicação feita pelo proponente no Formulário de Inscrição (Anexo I):

i. Palco Cultural – palco destinado às apresentações culturais e artísticas.

ii. Espaço expositivo – espaço destinado às exposições culturais e artísticas.

5.4. A Coordenação Geral do Conecta poderá destinar outros espaços para as apresentações, tais como salas de aula, área de circulação e auditório, conforme a natureza das atividades selecionadas.

5.5. Não serão aceitas como propostas atividades do tipo oficina.

6. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS

6.1. Para auxiliar na operacionalização/desenvolvimento das propostas contempladas, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura proverá financiamento no valor global estimado de R\$ 19.600,00



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

(dezenove mil e seiscentos reais), provenientes da ação 20RL do orçamento da PREX referente exercício 2017.

6.2. O valor solicitado em cada proposta poderá ser de, no máximo, R\$ 700,00 (setecentos reais), que será alocado em nome do servidor do IFB indicado como gestor financeiro responsável, no item específico para este fim e constante do Formulário de Inscrição (Anexo I).

6.3. Os recursos previstos para este REGULAMENTO serão destinados ao financiamento somente de itens relativos a ~~material de consumo (custeio)*~~ **a material de consumo, outros serviços de terceiros/pessoa física e outros serviços de terceiros/pessoa jurídica**, por meio de auxílio ao pesquisador-extensionista.

6.4. Para as propostas que necessitem do apoio financeiro, o servidor do IFB proponente deverá elaborar planilha de orçamento, conforme item para esse fim constante do Formulário de Inscrição (Anexo I).

6.5. O apoio financeiro para a operacionalização/desenvolvimento das propostas deverá ser solicitado e utilizado para a aquisição de itens indispensáveis à operacionalização/desenvolvimento da proposta.

6.6. As solicitações de financiamento de itens de custeio serão analisadas, em sua pertinência e adequação à dimensão do evento, das propostas e sua operacionalização no Conecta IF, por comissão específica.

6.7. A concessão do auxílio para operacionalização/desenvolvimento das propostas não se aplica aos proponentes servidores externos ao IFB que pertencem a Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia participantes do Conecta IF, a menos que o mesmo tenha na sua equipe um servidor do IFB que seja o responsável financeiro da proposta, a ser indicado no Formulário de Inscrição constante do Anexo I.

6.8. A concessão do auxílio para a execução das propostas selecionadas está condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO

7.1. As propostas serão avaliadas por comissão específica considerando os seguintes critérios estabelecidos no Quadro 2, a seguir:

* O recurso pode ser usado para custeio de outros serviços, com exceção de pagamento de bolsas a estudantes.

Quadro 2. Critérios e pontuações.

Critérios	Pontuação	
	Mínima	Máxima
1 Organização, Clareza e Coerência da proposta	0	20



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Critérios		Pontuação	
		Mínima	Máxima
2	Adequação da proposta ao evento	0	20
3	Contribuição da proposta para a promoção da diversidade cultural e artística	0	25
4	Abordagem de temas inclusivos (vide Anexo III).	0	25
5	Inclusão de pessoas (alunos e/ou servidores) com necessidades específicas na equipe. ¹	10	
Total de Pontos		0	100

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A cada proposta será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) por cada um dos dois avaliadores responsáveis por sua avaliação.

8.2. Em cada categoria, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, sendo que cada uma das 11 primeiras classificadas será correspondente a cada um dos dez *campi* e reitoria do IFB. Ou seja, se uma proposta alcançar a segunda melhor nota e for do mesmo *campus* ou reitoria que a primeira classificada, então será classificada em 12º lugar, tendo em vista que o *campus* ou reitoria já foram contemplados.

8.3. Após a divulgação do resultado final, os contemplados serão contatados pela PREX para definição de datas e horários de apresentação, sendo que a preferência de escolha será baseada na ordem de classificação das propostas.

8.4. Em havendo tempo disponível na programação do II Festival de Arte e Cultura do IFB, mais propostas classificadas poderão ser contempladas, mas sem a disponibilização de recursos financeiros.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Como critérios de desempate serão considerados, nessa ordem:

- i. Inclusão de pessoas (alunos e/ou servidores) com necessidades específicas na equipe.
- ii. Maior pontuação no item: Abordagem de temas inclusivos (vide Anexo III).
- iii. Maior pontuação no item: Contribuição da proposta para a promoção da diversidade cultural e artística.

¹ Necessidades Específicas caracterizam pessoas com alguma deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e, também pessoas com outras demandas que podem aparecer no percurso escolar e que exijam algum tipo de acessibilidade ou adaptação.



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Para interposição de recursos, o interessado deverá utilizar o formulário que se encontra no Anexo II deste REGULAMENTO.

10.2. A interposição de recursos deverá ser feita pelo servidor proponente, por meio do e-mail artecultura@ifb.edu.br, até às 23h59min do dia 04 de agosto de 2017, devendo constar:

i. no assunto da mensagem de e-mail: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO IFB - MOSTRAS

ii. no anexo da mensagem de e-mail: o arquivo do Formulário que se encontra no Anexo II deste REGULAMENTO, em formato PDF.

10.3. Para cada proposta deverá ser enviado um e-mail, separadamente.

10.4. Só serão aceitos recursos interpostos dentro do prazo estipulado no item 13 deste REGULAMENTO.

10.5. O resultado dos recursos, acompanhado do resultado final, será divulgado no *site* do Instituto Federal de Brasília (<http://www.ifb.edu.br>), a partir das 17h, na data provável estabelecida no cronograma constante do item 13 deste REGULAMENTO.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O servidor gestor responsável pela proposta selecionada, no âmbito deste REGULAMENTO, e que obteve apoio financeiro para a sua execução deverá realizar a prestação de contas com a especificação detalhada do uso dos recursos, conforme item para esse fim constante do Formulário de Inscrição (Anexo I).

11.2. A prestação de contas deverá ser realizada até um mês após a realização do Conecta IF, por meio de processo específico para a prestação de contas a ser aberto pela PREX e encaminhado ao servidor gestor responsável pela proposta, que deverá proceder com a referida prestação de contas com o apoio e supervisão da Coordenação de Extensão e Estágio, assim como da Direção de Administração do *campus*.

11.3. As únicas comprovações de aplicação dos recursos admitidas para a prestação de contas serão cupons ou notas fiscais no nome e CPF do servidor gestor responsável pela proposta, com a descrição completa do item comprado, das quantidades parciais e totais de cada item e dos respectivos preços parciais e totais dos itens adquiridos.

11.4. O processo de prestação de contas deverá conter os seguintes itens:

i. Cupons ou notas fiscais originais emitidas no nome e CPF do servidor responsável pela proposta com data (limite) de realização da ação;



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ii. Planilha de orçamento elaborada para solicitação dos recursos no momento da submissão da proposta a este REGULAMENTO, conforme item para esse fim do Formulário de Inscrição (Anexo I).

iii. Exposição escrita evidenciando o relacionamento entre cupons ou notas fiscais, os itens especificados que foram comprados e os itens da planilha de orçamento.

11.5. O processo de prestação de contas deverá ser claro e objetivo com encadeamento entre notas fiscais no nome e CPF do servidor proponente responsável, conforme mencionado no item 11.3 e os itens da planilha de orçamento, conforme Anexo I;

11.6. O encadeamento entre os cupons ou notas fiscais, os itens relacionados na planilha de orçamento quando da submissão da proposta e os itens que foram comprados deverá ser evidenciado pelo servidor responsável pela prestação de contas, por meio de exposição escrita a ser incluída no processo de prestação de contas.

11.7. O processo de prestação de contas deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

11.8. A prestação de contas será analisada pelas Pró-Reitorias de Extensão e Cultura e de Administração, no que couber a cada uma delas.

11.9. A não prestação de contas pelo servidor responsável pela solicitação e aplicação dos recursos, na forma e com o conteúdo especificado neste REGULAMENTO, será passível de apuração disciplinar e administrativa.

11.10. Os gastos deverão ser executados a partir da data de recebimento do recurso até a data (limite) de realização da ação,

12. DAS CERTIFICAÇÕES

12.1. Os certificados serão emitidos pela PREX e serão somente para as equipes executoras das atividades selecionadas por meio deste REGULAMENTO e de acordo com a especificação dos componentes listados na Ficha de Inscrição da proposta, conforme Anexo I.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do REGULAMENTO	01/06/2017
Prazo para submissão das propostas	01/06/2017 a 10/07/2017
Divulgação do resultado preliminar	02/08/2017
Prazo para interposição de recursos	Até 04/08/2017
Prazo para divulgação de resultado dos recursos e do resultado	Até 10/08/2017



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ATIVIDADE	DATA
final	

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste REGULAMENTO e das normas vigentes no âmbito do IFB.

14.2. A infraestrutura disponível para o evento será informada em momento oportuno.

14.3. A PREX não se responsabiliza por nenhuma demanda logística necessária para as apresentações culturais e artísticas (equipamentos e montagem), devendo tal responsabilidade ser de cada proponente ou em acordo com o *campus*/setor a qual o proponente está vinculado.

14.4. A qualquer tempo, o presente REGULAMENTO poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5. As propostas aprovadas irão compor o Banco de Talentos do IFB e os participantes poderão ser convidados para outras apresentações, sem ônus financeiro para o IFB.

14.6. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREX.

14.7. Outras informações poderão ser obtidas por e-mail, artecultura@ifb.edu.br, com o assunto “INFORMAÇÕES – ARTE CULTURA 2017”.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREX

CHAMADA Nº 03/2017-RIFB | ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE

1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL

1.1. Título da proposta:

1.2. Linha de Extensão (conforme **Quadro 1**)

<input type="checkbox"/>	1. Artes Cênicas	<input type="checkbox"/>	2. Artes Digitais
<input type="checkbox"/>	3. Arte Literária	<input type="checkbox"/>	4. Arte Visuais
<input type="checkbox"/>	5. Música	<input type="checkbox"/>	6. Estilismo
<input type="checkbox"/>	7. Artes Aplicadas	<input type="checkbox"/>	8. Artes Integradas

1.3. Espaço para Apresentação

<input type="checkbox"/>	Palco Cultural	<input type="checkbox"/>	Espaço Expositivo
<input type="checkbox"/>	Sala de Aula	<input type="checkbox"/>	Auditório
<input type="checkbox"/>	Área de Circulação		

1.4. Dados do servidor proponente

Nome: Matrícula Siape: Telefone:

E-mail do proponente: Setor de lotação (*campus/reitoria*):

2 – EQUIPE ENVOLVIDA

2.1. SERVIDOR (Exceto o proponente)

Nome completo	Telefone	E-mail	Matrícula Siape:	<i>Campus</i>

2.2. ESTUDANTE

Nome completo	Telefone	E-mail	Matrícula	<i>Campus</i>



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3 – RESUMO GERAL DA PROPOSTA

3.1. Apresentar de forma clara e coerente uma caracterização detalhada da proposta, bem como sua adequação ao evento.

3.2. Detalhar a contribuição da proposta para a promoção da diversidade cultural e artística.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.3. Identificar a abordagem de temas inclusivos (vide Anexo III).

3.4. Inclusão de pessoas (alunos e/ou servidores) com necessidades específicas na equipe?

Sim.

Não.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4 – FOTOS OU VIDEOS PARA EXEMPLIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Deve-se apresentar, se houver. Ex. link do youtube.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do servidor do IFB responsável pela proposta



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5 – PLANILHA DE ORÇAMENTO (SOLICITAÇÃO TOTAL DE NO MÁXIMO R\$ 700,00)					
RECURSO DE CUSTEIO (SOMENTE MATERIAL DE CONSUMO)*					
RECURSO DE CUSTEIO (SOMENTE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA)					
Item	Descrição do item	Justificativa	Quantidade necessária	Recursos	
				Custeio	
				Preço unitário	Preço total
TOTAIS					

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do gestor financeiro responsável (servidor do IFB)

* O recurso pode ser usado para custeio de outros serviços, com exceção de pagamento de bolsas a estudantes.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX	
CHAMADA Nº 03/2017-RIFB	ANEXO II - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL

1.1. Título da proposta:

1.2. Linha de Extensão (conforme **Quadro 1**)

<input type="checkbox"/>	1. Artes Cênicas	<input type="checkbox"/>	2. Artes Digitais
<input type="checkbox"/>	3. Arte Literária	<input type="checkbox"/>	4. Artes Visuais
<input type="checkbox"/>	5. Música	<input type="checkbox"/>	6. Estilismo
<input type="checkbox"/>	7. Artes Aplicadas	<input type="checkbox"/>	8. Artes Integradas

1.3. Nome do proponente:

<i>Campus/Reitoria (lotação do proponente):</i>	<i>Matrícula Siape:</i>
---	-------------------------

2 – TEXTO DO RECURSO

Escreva aqui a justificativa do seu pedido de recurso. Não serão aceitos recursos recebidos fora do prazo estabelecido no REGULAMENTO.

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Local e data: / /2017.

Assinatura do servidor do IFB responsável pela proposta



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX

CHAMADA Nº 03/2017-RIFB

ANEXO III - TEMAS INCLUSIVOS

A) Grupos sociais vulneráveis. Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de promoção de ações afirmativas de inclusão. Promoção da inclusão de pessoas em vulnerabilidade social, com deficiência e/ou mobilidade reduzida e grupos minoritários, assim como projetos de desenvolvimento de metodologia e/ou aplicação de estratégias para inclusão digital e reinserção social.

B) Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades educacionais especiais. Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.

C) Valorização da diversidade étnica para inclusão, permanência e aprendizagem: Apoio à inclusão da dimensão da promoção da igualdade racial.

D) Mulheres e Relações de gênero: Direitos das mulheres e relações de gênero. Saúde das mulheres. Ações de inclusão educacional e social de mulheres. Formação continuada para agentes públicos, especialmente voltada para as mulheres em situação de violência. Mulheres e movimentos feministas. Enfrentamento à violência contra a mulher. Promoção dos direitos da mulher e a relação com sua classe social, geração, raça, etnia e sexualidade, incluindo os direitos sexuais e reprodutivos. Processos educativos para mulheres em privação de liberdade.

E) Promoção e defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBTT: questões relativas à identidade de gênero e livre orientação sexual. Promoção dos direitos humanos e o movimento LGBTT.

F) Terceira Idade: processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO C

REGULAMENTO: 3º FESTIVAL DE FILMES DE CURTA-METRAGEM DO IFB

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente (PINCEL) objetiva promover a interação da escola/comunidade, identificar talentos culturais, contribuir para a promoção do respeito à diversidade e inclusão social, valorizar as culturas locais e regionais, contribuir para o bem-estar do discente e sua permanência na instituição.

2. DO FESTIVAL

2.1 O 3º Festival de Filmes de Curta-Metragem do IFB tem por objetivo dar visibilidade à produção audiovisual dos estudantes e contribuir para a sua formação integral.

2.2 Para este REGULAMENTO, entende-se por “filme de curta-metragem”, filme de **3 a 10** minutos produzidos com os recursos do celular, da câmera fotográfica ou filmadora, dentro das possibilidades dos alunos envolvidos.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. As equipes interessadas em concorrer a este REGULAMENTO deverão cumprir e acompanhar todas as etapas do processo, observando as datas prováveis conforme cronograma a seguir:

Evento	Data
Publicação do REGULAMENTO	01/06/2017
Período de inscrições e entrega da documentação	31/07/2017 a 04/08/2017
Avaliação da Curadoria	07/08/17 17/08/2017
Publicação do resultado preliminar da avaliação da curadoria	18/08/2017
Período para interposição de recursos do resultado da avaliação da curadoria	21/08/17 e 22/08/2017
Análise dos recursos interpostos	23/08/17 e 24/08/2017



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Publicação do resultado final da avaliação da curadoria e dos recursos	25/08/2017
Avaliação da Comissão Julgadora	28/08/17 a 08/09/2017
Cerimônia de Premiação	Entre 18 e 23/09/17
Publicação do resultado final do festival	25/09/2017

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem se inscrever neste REGULAMENTO todos os estudantes matriculados no IFB.

4.1.2 Os estudantes menores de dezoito anos só poderão participar deste festival mediante autorização - por escrito - dos responsáveis legais, conforme Anexo III.

4.2 O filme deverá ser criado por uma equipe de no mínimo **3** e no máximo **10** estudantes com a participação facultativa de um servidor em exercício no IFB, que deverá incentivar a participação dos estudantes, bem como orientar e acompanhar o processo de pré-produção, produção e pós-produção do filme, mediando todo o trabalho de criação.

4.2.1. Ainda que seja aluno do IFB, o servidor poderá participar apenas como orientador de equipes, não fazendo jus às premiações que constam no item 9.

4.3 É vedada a inscrição de pessoas nas equipes que não tenham vínculo institucional com o IFB.

5. DO FILME CURTA-METRAGEM

5.1 Serão de livre escolha o gênero e o tema do filme participante do festival (documentário, ficção, animação e outros).

5.2 A equipe poderá utilizar qualquer equipamento para filmar: celular, câmera digital e filmadora, desde que apresentem resolução HD de 1280x720p ou FullHD 1920x1080p.

5.3 O filme deverá ter de 3 a 10 minutos de duração.

5.3.1 O filme inscrito que tiver o tempo de duração inferior a 3 minutos ou superior a 10 minutos será desclassificado.

5.3.2 O espaço destinado aos créditos não será contado no tempo total do filme.

5.3.3 Todas as trilhas sonoras deverão estar indicadas na ficha de inscrição e créditos finais do filme.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.3.4 Os componentes da equipe deverão assinar um termo de responsabilidade sobre a utilização de músicas e imagens da obra inscrita (Anexos V).

5.4 Para a produção do filme, as imagens devem estar em movimento, inclusive as animações, pois imagens fixas (fotografias, desenhos ou similares) só serão consideradas se forem criados efeitos de movimentos ou técnica de animação.

5.5 A equipe deverá preservar os devidos direitos autorais de trilhas sonoras/musicais e de imagens a seus respectivos autores.

5.5.1 Estarão dispensadas de autorização as equipes que utilizarem imagens e trilhas sonoras oriundas de fontes de domínio público, desde que indicadas nas fichas técnicas dos filmes.

5.5.2 As produções deverão estar orientadas pela classificação indicativa conforme Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça (MJ) e Guia Prático de 2012, da Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), preferencialmente na Categoria Livre.

5.6 Cada equipe deverá apresentar apenas um filme inédito, produzido em língua portuguesa, ou em uma língua estrangeira e legendado em língua portuguesa.

5.6.1 Entende-se por inéditos, os filmes não publicados em festivais de cinema, Internet ou classificados em quaisquer concursos competitivos afins, não sendo admitido, em hipótese alguma, caso de cópia ou plágio.

5.7 O filme que constar qualquer forma de plágio ou manifestar ações preconceituosas relacionadas às categorias de gênero, raça/cor/etnia, orientação sexual, situação socioeconômica, crença/religião, origem e aspectos regionais, beleza, pessoas com deficiência, entre outras, será desclassificado.

5.8 Ao finalizar o filme, ele deverá ser postado, com link em modo não listado, na plataforma Youtube de acordo com as resoluções dispostas no item 5.2 deste REGULAMENTO e enviado para o email festivalcurtas@ifb.edu.br com nome no seguinte formato: NOME DO FESTIVAL - NOME DO FILME.

5.9 A homologação da inscrição só será efetivada se o link do filme estiver ativo no ato de inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição dos filmes que concorrerão à seleção do 3º Festival de Filmes de Curta-metragem do IFB deverá ser entregue, em envelope lacrado, no *Protocolo da Reitoria*, localizado no endereço:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

SGAN 610, Módulos D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF, no horário de funcionamento do setor de protocolo: **08h às 12h e 14h às 18h**

6.2 O pedido de inscrição deverá ser endereçado à *Comissão Organizadora do 3º Festival de Filmes de Curta-metragem do IFB*, respeitando o período de inscrição conforme cronograma, e deverá conter as seguintes documentações:

I – Ficha de Inscrição da Equipe (anexo I) preenchida (digitado e impresso) e assinada, **cópias legíveis** do RG e CPF e Declaração de aluno do IFB – para todos os membros da equipe.

II – Ficha de Inscrição do Filme (anexo II) contendo ficha técnica e sinopse- entregar digitado e impresso.

III - Endereço do link do filme, em modo “não listado” no Youtube, descrito no documento e enviado para o seguinte email: festivalcurtas@ifb.edu.br

6.3 Todo o material entregue no ato da inscrição não será devolvido.

7. DA COMPOSIÇÃO E DA AVALIAÇÃO DA CURADORIA E DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 Da Curadoria:

7.1.1 A curadoria será composta pelos membros da comissão organizadora instituída pela Pró Reitoria de Ensino, por meio de portaria, e será responsável por verificar se os filmes inscritos cumpriram todas as normas e prazos previstos neste REGULAMENTO.

7.1.2 Serão indeferidas pela curadoria as inscrições:

I – que apresentarem filmes de cunho preconceituosos, discriminatórios, ilegais, que violem os Direitos Humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência.

II – que apresentarem filmes de cunho político-partidário ou religioso.

III – de equipes que não respeitem as normas e os prazos estabelecidos em REGULAMENTO.

IV – com formulários de inscrição e documentação incompletos ou entregues fora do prazo.

V - cujos filmes apresentem baixa qualidade da imagem, verificar as especificações técnicas do REGULAMENTO.

VI - cujos filmes apresentem baixa qualidade do som do audiovisual inscrito, como por exemplo, incompreensão das falas dos personagens ou entrevistados, quantidade de ruídos externos ao filme que prejudiquem a compreensão das cenas, entre outros.

7.1.3 O resultado preliminar dos filmes classificados pela Curadoria será publicizado na data provável disposta no item 3.1.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.1.4 A equipe poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação da curadoria (Anexo VII)

7.1.5 As equipes deverão atender às solicitações da curadoria indicadas na publicação do resultado provisório.

7.1.6 A interposição de recursos acontecerá apenas presencialmente no *Protocolo da Reitoria*, localizado no endereço: SGAN 610, Módulos D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF, no horário de funcionamento do setor de protocolo: **08h às 12h e 14h às 18h**, nos dias estabelecidos no item 3.1.

7.2 Da Comissão Julgadora:

7.2.1 Os filmes serão avaliados por Comissão Julgadora instituída pela Pró-Reitoria de Ensino (PREN).

7.2.2 A Comissão Julgadora será constituída por 5 jurados, de reputação ilibada, podendo ser cineastas, artistas, especialistas na área audiovisual e pesquisadores.

7.2.3 A comissão julgadora avaliará os filmes homologados pela comissão organizadora do *3º Festival de Filmes de Curta-metragem do IFB* e indicará os filmes vencedores nas seguintes categorias:

7.2.3.1 Categorias coletivas:

- a) Filme Ficção
- b) Filme Documentário
- c) Roteiro
- d) Fotografia
- e) Edição
- f) Arte: cenários, figurino e maquiagem
- g) Som: trilha sonora e edição de som
- h) Prêmio do Júri Popular
- i) Prêmio Especial do Júri

7.2.3.2 Categorias individuais:

- a) Atriz
- b) Atriz Coadjuvante
- c) Ator
- d) Ator Coadjuvante



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.2.4 A Comissão Julgadora deverá utilizar, na avaliação dos filmes de Curta-metragem, os critérios dispostos no Anexo VI deste REGULAMENTO.

7.2.5 A votação do Prêmio do Júri Popular irá acontecer nos dias 19 e 20 de setembro, no espaço de exibição dos filmes concorrentes do Festival, durante o ConectaIF.

7.2.5.1 Todos os participantes do Conecta poderão votar para a escolha do melhor filme por meio de computadores que serão instalados no local do Festival. Para participar é preciso levar um documento com foto e cada pessoa só pode votar uma vez.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será conhecido na data provável constante no item 3.1, durante cerimônia de premiação do evento CONECTA, sendo importante a presença das equipes participantes.

8.2 O resultado final será publicizado na data provável do dia 25 de setembro de 2017 no site do IFB, a partir das 18h.

8.3 Os filmes selecionados pelo júri ficarão à disposição dos campi e da Reitoria do IFB para exibição.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 O valor destinado neste REGULAMENTO é de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

9.2 O valor total será dividido, de acordo com as categorias avaliadas:

9.2.1 Categorias coletivas:

- a) Filme Ficção – R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- b) Filme Documentário – R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- c) Roteiro – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- d) Fotografia – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- e) Edição – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- f) Arte – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- g) Som – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- h) Prêmio do Júri Popular 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- i) Prêmio Especial do Júri 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.2.2 Categorias individuais:

- a) Atriz: sem prêmio em espécie
- b) Atriz Coadjuvante: sem prêmio em espécie
- c) Ator: sem prêmio em espécie
- d) Ator Coadjuvante: sem prêmio em espécie

10. DAS FORMAS DE CONCESSÃO

10.1 A premiação aos vencedores das categorias constantes no item 9.2.1 será sob a forma de custeio mediante repasse financeiro, conforme a ordem de premiação, por meio de:

I – Conta corrente informada no ato da inscrição, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas; ou

II – Ordem de pagamento bancário.

10.2 A concessão do prêmio é pessoal e intransferível.

10.2.1 O IFB não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores, devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.

10.3. As categorias que serão premiadas com valores em espécie terão o valor do prêmio dividido, exclusivamente, entre os alunos participantes das equipes vencedoras inscritas no Festival.

10.4 Não haverá ressarcimento de qualquer valor gasto na produção do filme de curta-metragem.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição implica prévia e integral concordância, por parte dos participantes, com as normas deste REGULAMENTO, assim como os termos e condições do festival.

11.2 A equipe será responsável por obter, antes do envio da inscrição, todas as licenças, autorizações, direitos, atribuições de direitos, consentimentos e permissões à produção, inscrição e divulgação do filme, previstos neste REGULAMENTO.

11.3 Ao enviar a inscrição do filme no 3º Festival de Filmes de Curta-Metragem do IFB, a equipe participante concederá o direito de uso, sem fins lucrativos e devidamente creditados ao IFB.

11.4 Os filmes selecionados não poderão ser retirados do festival, não cabendo qualquer recurso e/ou pedido de indenização.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.5 O IFB terá o direito de usar o material de filme em quaisquer tipos de mídia, com fins institucionais.

11.6 É de responsabilidade dos estudantes das equipes inscritas toda logística para execução do filme e afins.

11.7 A execução deste REGULAMENTO está condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer alteração, suspensão ou revogação do REGULAMENTO por indisponibilidade financeira.

11.8 O recurso para este REGULAMENTO é previsto no Programa de Esporte, Cultura e Lazer previsto na Resolução 14-2014/IFB-RIFB.

11.9 O IFB poderá disponibilizar aulas em vídeo sobre produção audiovisual e sessões de filmes no Cineclube IFB, ficando facultada a participação dos estudantes.

11.10 Todas as informações referentes ao processo de seleção estarão disponibilizadas no site www.ifb.edu.br.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3º Festival DE FILME DE CURTA-METRAGEM DO IFB
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE

Nome do Filme: _____				
Gênero do Filme: Documentário() Ficção () Animação () Outro _____				
Campus: _____				
Equipe				
Nome	Matrícula	Idade	CPF	Banco Agência Conta corrente
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

Assinatura dos membros da equipe (nome legível).

Nome	Assinatura
1.	
2.	



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

Assinatura do servidor orientador da equipe

Nome	Assinatura
1	



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3º Festival DE FILME DE CURTA-METRAGEM DO IFB

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DO FILME

Nome do Filme: _____	
Duração:	Ano de Produção:
Diretor:	Telefone: E-mail:
Diretor de Produção:	Telefone: E-mail:
Direção de Fotografia:	Telefone: E-mail:
Direção de Montagem/ Edição:	Telefone: E-mail:
Roteirista:	Telefone: E-mail:
Direção de Som:	Telefone: E-mail:
Direção de Arte:	Telefone: E-mail:
Sinopse:(máximo de 10 linhas, fonte 11)	



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

--

Créditos do Elenco (atores, atrizes e/ou entrevistados)

Nome do ator/atriz/entrevistado	Idade do ator/atriz	Ficha de autorização de imagem_ <u>(para uso da comissão organizadora)</u>
		Sim () Não ()
		Sim () Não ()
		Sim () Não ()
		Sim () Não ()
		Sim () Não ()
		Sim () Não ()



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3º Festival DE FILME DE CURTA-METRAGEM DO IFB

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM

MAIORES DE 18 ANOS

Eu, _____

CPF: _____ Identidade: _____ Endereço: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Por meio deste instrumento particular, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), a utilizar, sem ônus, a minha imagem e voz. A presente autorização compreende a utilização, no todo ou em parte, para qualquer programa produzido pelo IFB, e emissoras afiliadas e conveniadas, autorizadas a captar, retransmitir, repetir e difundir sua programação no Brasil e em todo o mundo, em qualquer processo de transmissão audiovisual, tais como TV aberta, a cabo, por satélite, suportes vídeofonográficos, sem limitação de prazo, número de cópias, podendo ainda ser objeto de veiculação pela Internet, CD ROM, inclusão em base de dados, armazenamento em computador e outras mídias ditas interativas, transmissões e exibições em meios de comunicação, estabelecimentos de ensino, centros comunitários e assemelhados e ainda em quaisquer outras formas, meios ou modos de reprodução, exibição, transmissão, distribuição e difusão audiovisual.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Nome do personagem: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3º Festival DE FILME DE CURTA-METRAGEM DO IFB

ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM / PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____ portador(a) dos documentos de Identidade nº. _____ e do CPF _____, endereço _____, telefone _____, declaro ser o responsável legal pelo(a) adolescente _____

_____ e venho através deste instrumento particular autorizar o(a) estudante do IFB a participar do evento do 2º Festival de Curta-metragem do IFB tanto em gravação ou depoimento para produção de matéria jornalística, quanto na atuação da gravação de curta-metragem inscrito neste festival. Autorizo o IFB a utilizar, sem ônus, a imagem e voz do adolescente acima citado para a utilização, no todo ou em parte para qualquer programa produzido pelo IFB e emissoras afiliadas e conveniadas, autorizadas a captar, retransmitir, repetir e difundir sua programação no Brasil e em todo o mundo, em qualquer processo de transmissão audiovisual, tais como TV aberta, a cabo, por satélite, suportes vídeofonográficos, sem limitação de prazo, número de cópias, podendo ainda ser objeto de veiculação pela Internet, CD ROM, inclusão em base de dados, armazenamento em computador e outras mídias ditas interativas, transmissões e exibições em meios de comunicação, estabelecimentos de ensino, centros comunitários e assemelhados e ainda em quaisquer outras formas, meios ou modos de reprodução, exibição, transmissão, distribuição e difusão audiovisual. Declaro estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo diante da presente autorização e possíveis circunstâncias cabíveis neste caso.

Obs: Anexar a cópia do documento de identificação pessoal e CPF do responsável legal.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome do personagem: _____



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**3º Festival DE FILME DE CURTA-METRAGEM DO IFB
ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu e os abaixo qualificados, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que nos responsabilizamos pelas informações prestadas na ficha de inscrição, pela informação da autoria e devida autorização do compositor para uso da música e efetiva participação, especialmente as referentes aos direitos autorais e demais titulares de direito sobre as mesmas, pela obtenção de todas as autorizações necessárias para utilização nos filmes apresentados no Festival, ficando o 3º Festival de Curtas-metragens do IFB isento de quaisquer responsabilidades pelas informações ora cedidas.

Brasília, de de 2017.

Nome

Assinatura



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3º Festival DE FILME DE CURTA-METRAGEM DO IFB

ANEXO VI- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS FILMES DE CURTA METRAGEM

Analisar:
Ideia: Relevância e criatividade na abordagem do tema.
Pré-produção: Pesquisa e produção de materiais relevantes ao contexto do filme.
Roteiro: construção narrativa, estruturação das cenas e escrita dos diálogos.
Imagem: Planos, enquadramentos e movimentos de câmera, luzes utilizadas, qualidade técnica da imagem observando contraste, cores e tons.
Composição artística: cenário, figurino, maquiagem e objetos de cena.
Elenco: Atuação e escolha pertinente dos protagonistas e figurantes nos filmes de ficção e relevância e atuação dos entrevistados na construção narrativa do filme documentário
Som: Qualidade do som dos diálogos ou entrevistados, efeitos de áudio, trilha sonora e harmonia entre os elementos sonoros do filme.
Linguagem: Equilíbrio entre os elementos narrativos, estéticos e artísticos do filme.
Edição e Finalização: Narração, estrutura e ritmo do filme, escolha das cenas, tratamento de cor e uso adequado de efeitos de transição e efeitos especiais.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3º Festival DE FILME DE CURTA-METRAGEM DO IFB
ANEXO VII- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Filme	
Campus do IFB	
Nome completo do Diretor de Produção	
Telefone residencial	
Telefone celular	
E-mail	

Solicito revisão do resultado preliminar da avaliação da curadoria, conforme a justificativa a seguir:

Resultado da análise:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Filme	
Campus do IFB	
Nome completo do Diretor de Produção	
Número da Inscrição	

Data da Realização da Interposição do recurso: ____/____/2017

Recebido no protocolo por (SIAPE ou carimbo): _____



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO D

REGULAMENTO: QUALIFIC EXPRESS

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), por meio da Pró-Reitoria de Extensão - PREX, abre as inscrições para a submissão de propostas para a seleção de oficinas de extensão a serem ofertadas no QUALIFIC EXPRESS realizado entre os dias 18 a 23 de setembro de 2017 no CONECTA IF.

1.2 O QUALIFIC EXPRESS é um evento integrante do CONECTA IF, promovido pela Pró-Reitoria de Extensão, com o intuito de consolidar as políticas públicas que objetivam aproximar o mundo do trabalho do universo da educação e o desenvolvimento de aptidões para a vida social e produtiva.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Regulamento tem como finalidade a seleção de oficinas de extensão a serem ofertadas no QUALIFIC EXPRESS realizado entre os dias 18 a 23 de setembro de 2017 no CONECTA IF.

2.2 O presente Regulamento tem por objetivos:

2.2.1 Integrar os estudantes e servidores com a comunidade e a troca de saberes oportunizando acesso ao conhecimento gerado no âmbito do IFB;

2.2.2 Contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos discentes;

2.2.3 Proporcionar aquisição de capacidades indispensáveis para poder iniciar o exercício de uma profissão;

2.2.4 Aprimorar, atualizar ou aprofundar habilidades técnicas em uma área específica do conhecimento;

2.2.5 Qualificar trabalhadores, a fim de promover seu ingresso e/ou reingresso no mundo do trabalho;

3 Do apoio Financeiro às Propostas



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.1 Para auxiliar na operacionalização e desenvolvimento das propostas, as oficinas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), provenientes da ação 20RL do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão do exercício 2017.

3.2 O valor solicitado em cada proposta poderá ser no máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para despesas relativas a Custeio.

3.3 O recurso será alocado em nome do servidor do IFB indicado como gestor financeiro responsável, no item específico para este fim, do Formulário de Inscrição (Anexo I) pela proposta contemplada.

3.4 As propostas que necessitem do apoio financeiro deverão elaborar planilha de orçamento, conforme item para esse fim do Formulário de Proposição do Curso/Oficina (Anexo II), que será utilizada no processo de prestação de contas do uso dos recursos disponibilizados.

3.5 A concessão do auxílio está condicionada a disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

4 Dos itens financiados associados à proposta:

4.1 O apoio financeiro deverá ser solicitado e utilizado para a aquisição de itens/serviços relativos a custeio indispensáveis à operacionalização e desenvolvimento da proposta.

4.2 Os itens relativos a Custeio a que este Regulamento se refere são aquelas despesas relativas ao pagamento de serviços prestados por pessoa física ou jurídica e à aquisição de material de consumo (custeio), tais como:

a) Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - recursos gastos com a prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas.

b) Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, aluguéis para eventos.

c) Material de Consumo - material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório, peças para “up grades” de gabinetes de computadores ou outro material de consumo.

4.3 A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ou instrumento congênere que o substituir.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.4 Serão vedadas despesas com:

- a) Utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados no proposta;
- b) Executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência do Termo de Concessão;
- c) Realizar despesas com alimentação decorrentes de reunião de trabalho internas em horário de almoço ou depois do expediente, no local de trabalho ou em restaurantes, sob qualquer forma de aplicação.
- d) Efetuar remuneração a si próprio e/ou a pessoa física ou jurídica que tenha qualquer grau de parentesco com o beneficiário;
- e) Contratar serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício;
- f) Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

4.5 As solicitações de financiamento de itens de custeio serão analisadas, em sua pertinência e adequação à dimensão do evento, das propostas e sua operacionalização no QUALIFIC EXPRESS, pela Comissão do Conecta IF 2017.

4.6 Todo e qualquer material/serviço necessário para realização da oficina será de responsabilidade do proponente, bem como aquele de ordem física e/ou logística.

5 Do proponente e equipe:

5.1 As oficinas poderão ser oferecidas por:

5.1.1 Discente e egressos do IFB, desde que comprove, por meio de declaração do registro acadêmico sua atual condição e que possua, obrigatoriamente, a participação de um servidor do IFB membro da equipe.

5.1.2 Servidor (docente e técnico-administrativo) que faz parte do quadro permanente do IFB.

5.1.3 Servidor em exercício no IFB, por meio de cooperação técnica ou em exercício descentralizado, ou por contrato temporário/substituto, desde que comprovem, que o período de atuação junto ao IFB é superior ao período da realização do evento.

5.2 As oficinas poderão ser compostas por uma equipe formada por servidores e discentes.

5.3 Para cada proposta será obrigatória a participação de pelo menos um discente membro da equipe.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.4 Nos casos em que proponente for o discente e/ou egresso do IFB será obrigatória a participação de um servidor do IFB membro da equipe para que seja o responsável pelo auxílio financeiro concedido à proposta e coordenador da proposta.

5.5 O coordenador da proposta será responsável pelo controle e comprovação da participação do público inscrito nas oficinas e deverá repassar à Pró-Reitoria de Extensão para posterior emissão dos certificados de participação.

5.6 O coordenador da proposta será responsável pelas informações do projeto em tratativas com a equipe organizadora do QUALIFIC EXPRESS e da Pró-Reitoria de Extensão e terá seu nome divulgado na programação geral e será corresponsável pela divulgação das oficinas.

5.7 O coordenador da proposta deverá que encaminhar, sempre que solicitado, todos os documentos quando da aprovação e contratação da proposta, bem como da prestação de contas final.

5.8 O coordenador deverá participar, indispensavelmente, das reuniões, quando solicitada pela PREX

5.9 O coordenador da proposta deverá estar adimplente com a PREX quanto à entrega de relatórios e prestação de contas relativos as ações de extensão anteriores.

6 Das condições de habilitação e seleção das propostas de Oficinas de Extensão

6.1 Para a presente seleção, serão consideradas as propostas de oficinas de extensão, que atendam a pelo menos um dos objetivos propostos no item 2.2 deste Regulamento.

6.2 As oficinas deverão ter duração mínima de 2h00 (duas horas) e máxima de 08h00 (oito horas), distribuídas ao longo dos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de setembro de 2017, nos horários de 09h00 às 12h00; das 14h00 às 18h00 das 19h00 às 21h00.

6.3 O espaço destinado a realização das oficinas será o Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

6.4 A proposta deverá obrigatoriamente ter a participação de 1 (um) estudante, quando este não for o próprio proponente.

6.5 É imperativa a indicação, na proposta, do número estimado de vagas abertas a oficina, bem como de todo o material necessário, incluindo detalhamento do espaço físico necessário.

6.6 O proponente poderá indicar na proposta o horário que pretende ofertar a oficina, porém estará sujeito a possibilidade da viabilidade logística estabelecida pela organização.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 6.7 A proposta poderá apresentar ou indicar instituição parceira que irá contribuir com a oficina.
- 6.8 Todo e qualquer material necessário para realização da oficina será de responsabilidade do proponente.
- 6.9 É indispensável que o proponente apresente na proposta as necessidades de ordem física-financeira ou logística necessárias para realização da oficina. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por nenhuma dessas demandas, devendo tal responsabilidade ser de cada proponente utilizando para este propósito o próprio recurso que o proponente pleiteará neste Regulamento, ou em acordo com o *Campus*/Reitoria ao qual o proponente está vinculado.
- 6.10 A análise e seleção das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão e pelos Coordenadores de Extensão e Estágios, que não tiverem submetido proposta para este Regulamento, considerando os critérios de avaliação estabelecido no Quadro 1.

Quadro 1. Critérios e pontuações.

Critérios		Pontuação	
		Mínima	Máxima
1	Organização lógica do trabalho e contribuição para a proposta do evento.	0	10
2	Teor e relevância da proposta.	0	10
3	Clareza e coerência da proposta.	0	10
4	Metodologia aplicada de realização da oficina.	0	20
5	Contribuição da proposta para a promoção da Educação Profissional e Tecnológica.	0	10
6	Relevância e contribuição do trabalho para a divulgação de curso específico do IFB.	0	10
7	Aplicabilidade e correlação com o mundo produtivo.	0	15
8	Parceria externa, com entidades governamentais e não governamentais na execução da oficina. ⁽¹⁾	0	15
	Não apresenta parceria	0	
	Apresenta parceria	15	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100	

⁽¹⁾ A forma de se comprovar a parceira deverá ser por meio de acordo de cooperação técnica firmado entre o parceiro e o IFB ou carta de anuência e apoio ao projeto pela instituição parceira.

- 6.11 Serão desclassificadas as propostas, cujo a pontuação final for inferior a 60 (sessenta) pontos.
- 6.12 Não será aceita como proposta atividade de palestra ou colóquio.
- 6.13 As propostas que forem julgadas por não se enquadrarem a um dos objetivos do Item 2.2 do presente Regulamento, serão desclassificadas.
- 6.14 As propostas que forem julgadas por não possuir viabilidade de ordem física ou logística, conforme item 6.8 do presente Regulamento, serão desclassificadas.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.15 É reservado a Pró-Reitoria de Extensão o direito de rejeitar propostas seja por questões relacionadas a aspectos técnicos - científicos ou incompatibilidade de duração/conteúdo com a disponibilidade de salas ou com os recursos disponíveis no local de realização do evento.

6.16 Como critério de desempate serão considerados, nessa ordem:

6.16.1 Maior pontuação no item “Metodologia aplicada de realização da oficina” - Quadro 1;

6.16.2 Maior pontuação no item “Aplicabilidade e correlação com o mundo produtivo” - Quadro 1;

6.16.3 Maior pontuação no item “Parceria externa” - Quadro 1;

6.16.4 Maior pontuação no item “Relevância e contribuição do trabalho para a divulgação de curso específico do IFB” - Quadro 1.

6.17 Após selecionados os contemplados serão contatados pela Pró-Reitoria de Extensão para definir o horário de realização das oficinas, sendo que a preferência de escolha das datas e horários de apresentação será baseada na ordem de classificação das propostas.

7 Da submissão das propostas

7.1 Para a submissão das propostas, os proponentes deverão providenciar **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

7.1.1 **Formulário de Inscrição**, conforme Anexo I.

7.1.2 **Formulário de Proposição da Oficina**, conforme Anexo II.

7.1.3 Quando previsto parceria com instituição externa, apresentar **Carta de Anuência e Apoio à Oficina pela Instituição Parceira**, conforme Anexo III, para futura parceria ou parceria firmada por meio de acordo de cooperação técnica, conforme minuta padrão aprovada ou ainda utilizando minuta do parceiro que deverá conter anuência da Procuradoria Federal junto ao IFB.

7.2 Os documentos mencionados no item 7.1, deverão ser encaminhados em formato PDF, pelo proponente, ao endereço eletrônico qualific@ifb.edu.br, até as 23:59h da data especificada no item 11. “Do cronograma”, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma.

7.3 O e-mail enviado deverá possuir o título **“SUBMISSÃO DE PROPOSTAS – QUALIFIC EXPRESS - 2017”** no campo Assunto.

7.4 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Regulamento estarão automaticamente desclassificadas.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.5 A Pró-Reitoria Extensão – PREX não se responsabilizará por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste Regulamento.

7.6 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente.

8 Interposição e julgamento dos Recursos

8.1 O recurso quanto ao resultado preliminar do Regulamento, deverá ser impetrado pelo proponente, encaminhado em formulário próprio, conforme Anexo IV, digitalizado em formato PDF e remetido para o endereço eletrônico qualific@ifb.edu.br até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos conforme definido no item 11.

8.2 O e-mail enviado deverá possuir o título **“RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO QUALIFIC – 2017”** no campo Assunto.

8.3 A argumentação do recurso deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste Regulamento e seus anexos.

8.4 A Pró-Reitoria Extensão – PREX não se responsabilizará por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio do recursos interposto nos prazos e datas estipulados neste Regulamento.

8.5 Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e da forma estipulada neste Regulamento.

8.6 A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação do resultado final a ser publicado no site do IFB.

8.7 Não haverá reapreciação de recursos.

9 Da Prestação de Contas

9.1 As oficinas executadas no QUALIFIC EXPRESS deverão encaminhar em até 30 (trinta) dias após o término do Conecta IF o relatório técnico e a prestação de contas final, de acordo com os modelos disponibilizados pela PREX.

9.2 O relatório final deverá detalhar os processos de compras e contratação de serviços realizados, anexando ao relatório as notas ou cupons fiscais e que compreendam todos os itens adquiridos na vigência relativa ao relatório apresentado.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.3 As únicas comprovações de aplicação dos recursos admitidas para a prestação de contas serão cupons ou notas fiscais originais no nome e CPF do coordenador responsável pela proposta dentro do prazo de vigência.

9.4 O processo de prestação de contas deverá ser claro e objetivo com encadeamento entre notas fiscais originais no nome e CPF do servidor e os itens da planilha de orçamento, conforme Anexo II;

9.5 O encadeamento entre notas fiscais no nome e CPF do deverá ser evidenciado pelo coordenador da proposta, em exposição escrita relacionando os cupons ou notas fiscais, os itens especificados que foram comprados, quantidades parciais e totais de cada item com respectivos preços totais e parciais, por item, adquiridos para a apresentação da proposta e os itens da planilha de orçamento.

9.6 A prestação de contas, relatório técnico e financeiro será analisada pela Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Administração, respectivamente.

9.7 A não prestação de contas na forma e com o conteúdo especificado neste Regulamento pelo servidor responsável pela solicitação e aplicação dos recursos será passível de apuração disciplinar e administrativa.

10 Certificações

10.1 Os certificados serão emitidos pela PREX ao proponente, ao coordenador e aos membros da equipe executora listada na Ficha de Inscrição da proposta (Anexo I).

10.2 Será garantida também a emissão de certificados aos participantes das oficinas, deste que solicitado pelo coordenador e devidamente comprovada a sua participação, por meio registro, que será de responsabilidade do coordenador da oficina.

11 Cronograma

11.1 Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o Quadro 2:

Quadro 2. Prazos das atividades estabelecidas no presente Regulamento.

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Regulamento	01/06/2017
Prazo para submissão das propostas	Até 22/06/2017
Análise das propostas	Até 14/07/2017
Prazo para divulgação do resultado preliminar	A partir de 21/07/2017
Prazo para interposição de recursos	Até 25/07/2017



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ATIVIDADE	DATA
Prazo para divulgação de resultado final	A partir de 04/08/2017

12 Das Disposições Gerais e Transitórias

12.1 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e das normas vigentes no âmbito do IFB, das quais o coordenador da oficina não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As propostas serão contempladas, mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

12.3 Para situações não previstas no presente Regulamento, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFB.

12.4 A forma de seleção dos inscritos às oficinas selecionadas não será regida por este Regulamento.

12.5 Os itens de infraestrutura disponível para o evento serão informados em momento oportuno.

12.6 As propostas encaminhadas, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Regulamento estarão automaticamente desclassificadas.

12.7 A qualquer tempo, o presente Regulamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Extensão ou órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas da oficina ou da participação de seus componentes.

12.9 Quando forem necessárias alterações na consecução da proposta, seja de ordem física ou financeira, estas deverão ser sempre sujeitas à prévia análise e autorização da PREX.

12.10 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

12.11 Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Extensão por meio do email qualific@ifb.edu.br, com o assunto “INFORMAÇÕES – QUALIFIC/2017”.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX	
QUALIFIC - 2017	ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL		
Regulamento:		
Título da proposta:		
Área de conhecimento da proposta:		
Eixo tecnológico do Curso:		
1.1 Identificação do Proponente		
<input type="checkbox"/> Servidor Técnico do IFB	<input type="checkbox"/> Servidor Docente do IFB	<input type="checkbox"/> Servidor da REDE (externo ao IFB)
<input type="checkbox"/> Discente do IFB	<input type="checkbox"/> Egresso do IFB	
Nome do proponente:		
CPF do proponente:		
Matrícula:	Campus do proponente:	
e-mail do proponente:	Telefone:	

2 – IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA			
SERVIDOR (Exceto o proponente)			
Nome completo	Matrícula Siape:	Campus	
DISCENTE			
Nome completo	Curso	Matrícula:	Campus

3 – SOLICITAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO			
<input type="checkbox"/> NÃO SÃO NECESSÁRIOS recursos financeiros para compra de <u>material de consumo</u> a ser utilizado na operacionalização/desenvolvimento da proposta.			
<input type="checkbox"/> SÃO NECESSÁRIOS recursos financeiros para compra de <u>material de consumo</u> a ser utilizado na operacionalização/desenvolvimento da proposta.			
3.1 Informações para disponibilização dos recursos (obrigatório) em nome do servidor responsável por receber o auxílio financeiro cedido à proposta.			
Nome do servidor:			
CPF do servidor:			
Matrícula Siape:	Campus:		
Banco (com código):	Agência:	Conta Corrente*:	

* não pode ser conta conjunta

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente da proposta: _____

Assinatura do servidor responsável receber o auxílio financeiro: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX	
QUALIFIC - 2017	ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSIÇÃO DO CURSO/OFICINA

1 – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (máximo 3 laudas)

(Deve-se apresentar uma caracterização detalhada da proposta, onde seja clara a identificação dos itens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 do presente Regulamento, bem como dos critérios de seleção identificados nos itens 6 e o Quadro 1.

Os itens de seleção, serão: a) atendimento ao um dos objetivos do Item 2.2 do presente Regulamento; b) apresentar a viabilidade de ordem física ou logística; c) organização lógica e contribuição para a proposta do evento; d) teor e relevância; e) clareza e coerência; f) metodologia aplicada de realização da oficina; g) contribuição da proposta para a promoção da Educação Profissional e Tecnológica; h) Relevância e contribuição para divulgação de curso específico do IFB; i) aplicabilidade e correlação com o mundo produtivo; j) existência ou não de parceria externa, descrevendo a ação de cada uma.

A justificativa deve responder à questão “Por que executar a proposta? Por que ela deve ser selecionada?”

A proposta deve ainda atentar-se ao número estimado de vagas abertas a oficina, bem como de todo o material necessário, infraestrutura e a proposta do horário que pretende ofertar a oficina.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2 – FOTOS OU VIDEOS PARA EXEMPLIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Deve-se apresentar, se houver. Ex. link do youtube.

3 – PLANILHA DE ORÇAMENTO (SOLICITAÇÃO TOTAL DE NO MÁXIMO R\$ 400,00)

RECURSO DE CUSTEIO (SOMENTE MATERIAL DE CONSUMO)

Item	Descrição do item	Justificativa	Quantidade necessária	Valor unitário	Valor total
TOTAL					



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX	
QUALIFIC - 2017	ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA E APOIO À OFICINA DE EXTENSÃO PELA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
Título da proposta da Oficina:		
Campus/Unidade do IFB proponente:		
Nome da Instituição Parceira:		
CNPJ:	CEP:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade / Estado:	
Telefone: ()	Fax: ()	E-mail:
Representante legal (Nome/Cargo):		

A Instituição ou Empresa supracitada acima, vem por meio desta declarar estar ciente e de acordo com a execução da ação de extensão Institucional do IFB, a ser submetida ao processo de seleção de oficinas institucionais.

Acreditamos que esta parceria contribuirá para o desenvolvimento da referida ação de extensão auxiliando uma maior integração entre as Instituições.

Sendo assim, fica firmado o compromisso da empresa nos seguintes pontos:

- 1-
- 2-
- 3-

(Obs: O Coordenador da ação deve inserir os pontos que caracterizem a afirmação da parceria Empresa/Instituição).

Declaramos anuência aos termos do Regulamento, bem como comprometemo-nos a firmar parceria para a execução da ação supra identificada pelo período de execução previsto.

Estamos cientes de que o presente instrumento será convertido posteriormente em um Acordo de Cooperação, a ser formalizado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) e esta Instituição, caso a proposta seja aprovada nos termos do Regulamento.

, / /2017.
(Local e data)

ASSINATURA DO DIRIGENTE
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PARCEIRA



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO	
QUALIFIC - 2017	ANEXO IV - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL	
Título da proposta:	
Campus/Unidade proponente:	
Nome do proponente:	Matrícula Siape:

2 – TEXTO DO RECURSO (máximo 25 linhas)
<i>Escreva aqui a justificativa do seu pedido de recurso. Não serão aceitos recursos recebidos fora do prazo estabelecido no Regulamento.</i>

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Local e data: _____, ____ / ____ /2017.

Assinatura do responsável pela proposta